



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 026, FIRMADO EM 23 DE MARÇO DE 2018.

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **João Élcio da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, e a empresa **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, na cidade de Não-Me-Toque, representada por **Darci Bueno da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 495.935.950-15, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 23 de março de 2018, firmaram CONTRATO, sob o nº026/2018, onde a CONTRATADA se obrigou a realizar a prestação de serviços de consultoria, nos termos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 008/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, “cláusula sétima, item 7.1”, e solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, prorrogam a vigência do contrato até 23 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho - RS, 12 de março de 2021

João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º